



Número: **0803419-87.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **25/06/2020**

Valor da causa: **R\$ 12.150,00**

Processo referência: **0803419-87.2020.8.18.0000**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ADAO PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)	JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
82571 11	08/02/2020 15:18	<u>Petição Inicial</u>	Petição Inicial
82571 13	08/02/2020 15:18	<u>02-Procuração e Documentos Pessoais</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
82571 14	08/02/2020 15:18	<u>03-Decl Hipossuficiência e Copia CTPS Desemprego</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
82571 15	08/02/2020 15:18	<u>04-Oficio 187-2013-CGJ-JUSTIÇA-GRATUITA-LEI-T060-de-1950</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
82571 16	08/02/2020 15:18	<u>05-Laudo Médico, B.O, SAMU e Doc Veiculo</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
82571 17	08/02/2020 15:18	<u>06-Prontuario Médico Hospitalar</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
82571 18	08/02/2020 15:18	<u>07-Informações do Sinistro nº 3190-551223</u>	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

PETIÇÃO INICIAL EM PDF ANEXO



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:22
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020815172257500000007886452>
Número do documento: 20020815172257500000007886452

Num. 8257111 - Pág. 1


Procedómio Advocacia e Consultoria Jurídica
 Dr. José Francisco Procedómio da Silva
 OAB/PI N°12. 813

PROCURAÇÃO AD JUDITIA

OUTORGANTE: <u>Adão Pereira dos Santos</u>		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Brasileira	Solteiro	Autônomo
RG nº: <u>270.509-SSP/PI</u>	CPF/MF nº: <u>151.303.553-34</u>	
Endereço: <u>Rua Pedro II, nº 1626, Bairro Macau da Teresina - PI</u>		

OUTORGADO: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA E MARIA DO CARMO PROCEDOMIO DA SILVA	
Nacionalidade: Brasileira (o) Estado Civil: Solteiro (a)	
RG nº: 2.684.877 - SSP/PI	RG nº: 1.457.994-SSP/PI
CPF/MF nº: 023.365.163-22	CPF/MF nº: 703.754.703-44
Profissão: Advogado/ Bacharel em Direito OAB/PI Nº 12.813.	
Endereço Profissional: Rua Henrique Dias - 790, Vermelha, Teresina - PI (CEP: 64019-330).	

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, com fulcro no Princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição federal, e nos moldes do art. 595 do CC, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima qualificado, então Outorgado, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad-judicia, conforme o art. 5º da lei nº 8.906/94 e art. 105 do NCPC, podendo agir junto às repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como os especiais para confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos, prestar declaração de pobreza na forma do artigo primeiro da Lei nº 7.115/83, REQUERER DECLARAÇÕES EM ÓRGÃOS PÚBLICOS e estabelecer está em quem lhe convier, com ou sem reservas com o fim específico de propor <u>ACAO DE CORRANCA DE DIFERENCA DE INDENIZACAO DE SEGUO DPUTAT POR INVALIDEZ ADUNDO DE ACIDENTE DE TRANSITO</u>	
--	--

Teresina - PI, 20 de dezembro de 2019.

Adão Pereira dos Santos

-Outorgante-





1

Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:23
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020815172286800000007886454>
Número do documento: 20020815172286800000007886454

Num. 8257113 - Pág. 2

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO																																			
<div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="flex: 1;"> <p>ADAO PEREIRA DOS SANTOS</p> <p>FILIAÇÃO.....: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS RITA MENDES DA SILVA SEXO: MASCULINO</p> <p>NASCIMENTO.....: 05/09/1959 ESTADO CIVIL: CASADO</p> <p>NATURALIDADE: TERESINA - PI DOCUMENTO: R.G. 270599 SSP PI 22/12/1997</p> <p>LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CPF: 151.303.553-34 CNH:..... TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA: <i>Adão Pereira dos Santos</i> ASSINATURA DO EMISSOR</p> </div> </div>																																			
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE																																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">FILIAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DATA DE NASC. DE / / PARA / /</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DOCUMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MOTIVO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">NOME</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DOCUMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MOTIVO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">NOME</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DOCUMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MOTIVO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">NOME</td> </tr> <tr> <td colspan="2">DOCUMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MOTIVO</td> </tr> </table>		FILIAÇÃO		DATA DE NASC. DE / / PARA / /		DOCUMENTO		ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		MOTIVO		NOME		DOCUMENTO		ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		MOTIVO		NOME		DOCUMENTO		ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		MOTIVO		NOME		DOCUMENTO		ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR		MOTIVO	
FILIAÇÃO																																			
DATA DE NASC. DE / / PARA / /																																			
DOCUMENTO																																			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR																																			
MOTIVO																																			
NOME																																			
DOCUMENTO																																			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR																																			
MOTIVO																																			
NOME																																			
DOCUMENTO																																			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR																																			
MOTIVO																																			
NOME																																			
DOCUMENTO																																			
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR																																			
MOTIVO																																			
LEGENDA																																			
<table border="0" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">A - CASAMENTO</td> <td style="width: 25%;">C - DIVÓRCIO</td> <td style="width: 25%;">E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE</td> <td style="width: 25%;">G - DATA DE NASCIMENTO</td> </tr> <tr> <td>B - SEP. JUDICIAL</td> <td>D - ADOPÇÃO</td> <td>F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA</td> <td></td> </tr> </table>		A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO	B - SEP. JUDICIAL	D - ADOPÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA																											
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO																																
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOPÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA																																	

03





COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 – Centro/Sul – Teresina – PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica – Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Para contato
conosco, informe
esse NÚMERO!!

SEU CÓDIGO
00230-8-9

023381255

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)
JUNHO/2019 10/07/2019 401 591,36

DIONALDA PEREIRA DA SILVA
R. PEDRO II 1626 1626 MACAUBA
CPF: 00013280597315

DADOS DE FATURAMENTO -090 - TEREZINA		DATAS DA LEITURA	
Atual:		Atual:	
Anterior:	34329	Anterior:	19/06/2019
Constante de Multiplicação:	33928	Próxima Leitura:	21/05/2019
Consumo Médio:	1,000	Emissão:	19/07/2019
Consumo Faturado:	401	Apresentação:	18/06/2019
Forma de Faturamento:	C401 de Irregularidade	Dias de Consumo:	19/06/2019

Classe/Subclasse NORMAL DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA 29
Ligação Número Medidor Poste Código Fat. Média 12 meses

RESIDENCIAL		MONO	A998100 DESCRIÇÃO DA CONTA 1.1.1.1	261
Mês/ano consumo				
MAI/19	0	CONSUMO 401 A R\$ 0,920317 =	369,04	
ABR/19	224	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	29,77	
MAR/19	214	DESC. S/MULTA PARCELM. 13/120	2,50-	
FEV/19	232	DESC. S/JUROS PARCELM. 13/120	50,86-	
JAN/19	183	DESC. S/JUR. PARCE 04/19-00	28,70-	
DEZ/18	321	CANC. DESC. S/COR. MON. P 04/19-00	50,86	
NOV/18	305	CANC. DESC. S/MUL. PARCE 04/19-00	28,70	
OUT/18	343	CORRECAO MONETARIA IG 04/19-00	3,17	
SET/18	333	MULTA POR ATRASO 04/19-00	7,80	
AGO/18	350	PARCELAMENTO DE DEBITO 13/120	178,98	
		JUROS POR ATRASO 04/19-00	2,60	
TARIFA SEM TRIBUTOS: 8 A 401 - 0,618788		ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	1,36	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano Valor R\$ Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de
05/2019 213,93 energia elétrica a partir de 04/07/2019. O não pagamento pode
ser encarado também a inclusão do nome do consumidor na
SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar
este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO		COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:		881A.0243. CD1A. C54780181402A2.DAA4.AA20			
Energia:				Alíquota ICMS:	
Transmissão:	72,56			Valor do ICMS:	369,04 269,40
Encargos:	140,24			Valor do PIS:	27,00%
Tributos:	23,72			Valor do COFINS:	99,64
		11,61 INDICADORES DE CONTINUIDADE	1,40%		3,79
		120,91	FIC	6,49% MIC	175,48
			Mensal	Mensal	Mensal
Límite					
Realizado					
		5,31 10,63 21,25 3,11	Período de Operação:	12,45 3,03	EUSD:



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ADÃO PACHEIRA DOS SANTOS		
Brasileiro (a)	SOLTEIRO	Autônomo
RG nº: 270.509-SSP/PI	CPF/MF nº: 151.303.553-34	
Endereço: Rua Pedro II, nº 1626, BAIRRO MACAÚBA TERESINA-PI		
<p>DECLARA para os fins de obtenção de ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA que é reconhecidamente pobre no sentido legal, não tendo recursos que lhe permitam custear as despesas referentes a um processo judicial de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, sem o prejuízo de seu próprio sustento, vez que recebe mensalmente a quantia de R\$: 998,00 (NOVECENTOS E NOVEINTA E OITO REAIS) e que está necessitando com urgência do fim de ver seu direito líquido e certo amparado pela Justiça, tudo nos termos da Lei 7.115/83, com a redação que lhe deu a Lei 7.510/86 e 1060/50, ofício circular 187/2013, art. 98, do CPC/15 e art. 5º, LXXIV, da CF/88, juntando para tanto os documentos probatórios necessários anexadas a esta presente declaração.</p>		

Teresina-PI, 20 de dezembro de 2019.

Adão Pacheira dos Santos
(CPF 151 . 303 . 553 -34)





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO	
ADÃO PEREIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS RITA MENDES DA SILVA SEXO: MASCULINO NASCIMENTO: 05/09/1959 ESTADO CIVIL: CASADO NATURALIDADE: TERESINA - PI DOCUMENTO: R.G. 270899 SSP PI 22/12/1997 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995 CPF: 151.303.553-34 CNH: TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA: <i>Adão Pereira dos Santos</i> ASSINATURA DO EMISSOR	
ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE	
FILIAÇÃO DATA DE NASC. DE / PARA / MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME DOCUMENTO MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME DOCUMENTO MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
NOME DOCUMENTO MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR	
LEGENDA	
A - CASAMENTO C - DIVÓRCIO E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE G - DATA DE NASCIMENTO B - SEP. JUDICIAL D - ADOÇÃO F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03



DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO FATOR RH	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMOFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993)		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

CARTEIRAS ANTERIORES

CARTEIRAS ANTERIORES				
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSAO	
1443.55	0005	SP	17	1023 1999
03/05/2011		Assinatura e Código do Funcionário Emissor		
DATA DA ANOTACAO				
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSAO	
.....				
Assinatura e Código do Funcionário Emissor				
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSAO	
.....				
Assinatura e Código do Funcionário Emissor				
NUMERO	SERIE	UF	DATA DE EMISSAO	
.....				
Assinatura e Código do Funcionário Emissor				
DATA DA ANOTACAO				

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	3º Ofício da Edição Pública			
CGC/CPF/CEI	17000-0000			
ENDEREÇO	Av. Presidente Vargas, 1000			
MUNICÍPIO	RECIFE			
UF	PE			
ESP. DO ESTABELECIMENTO				
CARGO	Soldador			
CBO N°	7243-15			
DATA DE ADMISSÃO	04	DE	julho	DE 2011
REGISTRO N°	02	FLS. / FICHA	36	
REMUNERAÇÃO ESPECIFICA	120	580,00	(Quinhentos e Oitenta e Oito Reais)	
1º	X			
DATA DE SAÍDA	21	DE	outubro	DE 2011
1º	X			
COM. DISPENSA CD N°				
FGTS N° DA CONTA				



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CONSTR. E COM. CAMARGO CORREA S/A
CNPJ. 61.522.512/0031-28
Rodovia BR 364, KM 110, Gleba Capitão Silvio, S/N
Município: Porto Velho Estado: RO
Esp. do Estabelecimento:
EXEC POR ADM OBRA HIDR OU DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Cargo: SOLD ARMACAO CBO N°:
Data Admissão: 07.12.2012
Registro N°: 341.44 FLS / Ficha
Remuneração Específica: 5,73 Por HORA

CINCO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS

SÓ MONTEIRO BRASIL

Setor Administrativo

07150-000

CAMARGO CORREA S/A

ASS. DO EMPREGADOR A RODO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA: 16 DE MAIO DE 2013

JOSE FRANCISCO FREITAS

DE PASSOAL

C. C. Camargo Correa S/A

COM. DISPENSA CD N°:

FGTS N° DA CONTA:

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:

CGC/CPF/CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: .UF:

ESP. DO ESTABELECIMENTO:

CARGO: Macarqueiro/Brador

CBO N°:

DATA DE ADMISSÃO: 24 DE Setembro DE 2013

REGISTRO N°: 339 FLS / Ficha

REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA: R\$ 1.500,00 / mês

(Um mil e quinhentos reais)

ASS. DO EMPREGADOR A RODO C/ TESTEMUNHA

DATA DE SAÍDA: 30 DE Março DE 2014

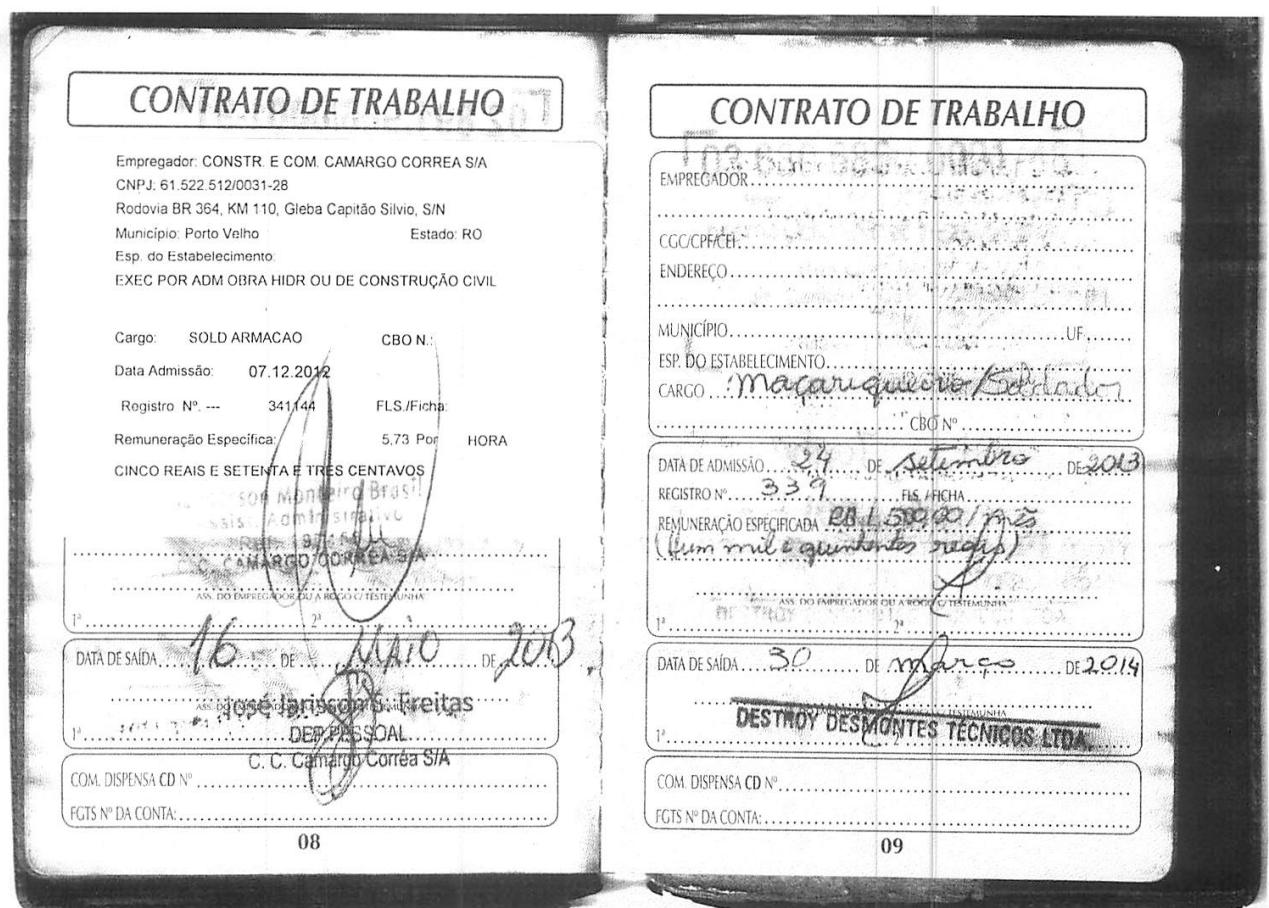
DESTROY DESMONTES TÉCNICOS LTDA

ASS. DO EMPREGADOR A RODO C/ TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD N°:

FGTS N° DA CONTA:

09



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **VATEC PROC TECNICA LTDA**
CGC/CPF/CEI **02267878/0001-13**
ENDERECO **Rua Gomes Calicste N° 2360**
MUNICÍPIO **GOIÁS MG**
ESP. DO ESTABELECIMENTO **Soldador RX**
CARGO **Soldador RX**

CBO N°

DATA DE ADMISSÃO **01 DE Junho DE 2012**

REGISTRO N° **241.1001.53**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 1.600,00 (1 mil reais) mais Controvérsia**

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

DATA DE SAÍDA **15 DE Junho DE 2012**

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

10

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR **PS Continhos P.imo EIRELI**
CGC/CPF/CEI **086520350001-17**
ENDERECO **Rua 500m. N. 22**
MUNICÍPIO **65000-0000**
ESP. DO ESTABELECIMENTO **Soldador RX**

CBO N° **724316**

DATA DE ADMISSÃO **03 DE Junho DE 2012**

REGISTRO N° **241.1001.52**

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA **R\$ 1.600,00 (1 mil reais) mais Controvérsia**

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

DATA DE SAÍDA **03 DE Junho DE 2012**

ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOGO C/ TESTEMUNHA

1º 2º

COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

11



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR	CONTRATO DE TRABALHO CNPJ: 06.878.247 0001-41 DESTAK SERVIÇOS DE CALDEIRARIA MANUTECÃO E REPARAÇÃO LTDA Av. Francisco Sá, 4834 Alvaro Weyna, CEP: 60.310-002 Fortaleza Ceará Esp. do Estabel: Serviço	
CGC/CPF/CEI		
ENDERECO		
MUNICÍPIO	UF	
ESP. DO ESTABELECIMENTO		
CARGO	CBO Nº	
DATA DE ADMISSÃO 30 DE Setembro DE 2018		
REGISTRO Nº 07 FLS. / FICHA 2		
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por mês		
<small>ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOG C/TESTEMUNHA</small> Francisco Ferreira <small>Gerente de Produção</small>		
<small>ASS. DO EMPREGADO C/TESTEMUNHA</small> Francisco Ferreira <small>Gerente de Produção</small>		
COM. DISPENSA CD Nº		
FGTS Nº DA CONTA:		

12

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR		
CGC/CPF/CEI		
ENDERECO		
MUNICÍPIO	UF	
ESP. DO ESTABELECIMENTO		
CARGO	CBO Nº	
DATA DE ADMISSÃO DE		
REGISTRO Nº FLS. / FICHA		
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA		
<small>ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOG C/TESTEMUNHA</small> 1º 2º		
<small>ASS. DO EMPREGADO C/TESTEMUNHA</small> 1º 2º		
DATA DE SAÍDA DE		
<small>ASS. DO EMPREGADOR OU A RGOG C/TESTEMUNHA</small> 1º 2º		
COM. DISPENSA CD Nº		
FGTS Nº DA CONTA:		

13


ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Circular n. 187/2013-CGJ

Teresina (PI), 09 de maio de 2013.

Aos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí

Assunto: PP n. 0000214-33.2013.8.18.0139. Orientação.

Senhores(as) Juízes(as),

Ao cumprimentá-los, tendo em mira *decisum* do augusto Conselho Nacional de Justiça no PCA n. 200910000039601 - da Relatoria do Cons. José Adonis Caliou de Araújo Sá; o estatuído na Lei Federal n. 1.060/50; o princípio do livre acesso à Justiça; o princípio da reserva material; o princípio da ampla defesa; e o Parecer da Consultoria Jurídica deste Órgão de Correição exarado no Pedido de Providências n. 0000214-33.2013.8.18.0139 - proposto pela Presidência da OAB/PI, que pode ser acessado, na íntegra, na página desta Corregedoria Geral da Justiça na *internet*, ao qual atribuo **força normativa, oriento** os meritíssimos Senhores Juízes de Direito do Estado do Piauí a concederem o benefício da 'gratuidade da Justiça' também nas ações patrocinadas por advogado particular, quando atendidos os requisitos previstos na Lei Federal n. 1.060/50.

Cumpra-se.

Atenciosamente,

Desembargador FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIN FILHO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PIAUÍ - CORREGEDORIA
Registro.: 0087235 Data: 01/03/2013 as 12:28
Requerente: Emitente VICE-PRESIDENTE DA OAB/EXERCICIO.
Assunto...: ENCAMINHAMENTO
Título....: OF.N.051/2013-PEDIDO DE RECOMENDAÇÃO/CNJ.
Destino...: SECRETARIO DA CORREGEDORIA
Servidor resp pelo cad: 005

Ofício nº 051/2013-GP

De ordem,
Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2013.

Av 5CP, para autuar e
registrar. Guia/04/03/13
Tibery -

Dra. Núbia Ferreira de Carvalho Correia
Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça
CORREGEDORIA
GERAL DA
JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí
Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
CEP 64000-830
Teresina-PI

Assunto: Pedido de recomendação. Cumprimento da decisão do CNJ no PCA nº 200910000039601. Benefício da justiça gratuita. Advogado particular. Possibilidade.

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

A Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Piauí, por intermédio de sua Presidente em exercício, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requer o que segue:

A advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quando da atuação em causas *pro bono*, ou seja, naqueles feitos em que o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita.

Invariavelmente, tal atuação se dá em favor de pessoas necessitadas ou de instituições benfeicentes, que não tem condições de arcar com os custos do processo judicial – aí se incluindo honorários advocatícios contratuais e taxas judiciais – sem prejuízo ao sustento próprio e/ou da sua família e, no caso daquelas pessoas jurídicas, sem que sua atividade social seja afetada.

214-33-2013

Rua Gov. Tibério Nunes, s/n
Cep. 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107-5800



Em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando se sensibilizam com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo assim com seu múnus público¹ e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça. Ainda com esse fim, faz-se necessário postular, em causas dessa espécie, a concessão do benefício da **gratuidade da justiça**, coadunando-se com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei 1.060/50.

Entretanto, muitos magistrados indeferem a isenção de custas processuais sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo a sua concessão à pessoas representadas pela Defensoria Pública.

Data vénia, tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*. Outrossim, do ponto de vista processual, revela descabida intromissão na relação cliente-advogado.

Vale dizer que tal matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, a partir da impugnação de ato administrativo outrora baixado por essa Corregedoria local, conforme se depreende do julgado assim ementado:

EMENTA: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. PROVIMENTO 019/2006. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. RESTRIÇÃO AO PATROCÍNIO DA CAUSA PELA DEFENSORIA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.
1. Pretensão de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, da

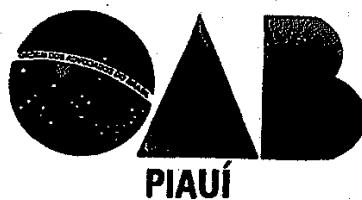
¹ A Lei 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), alinhando-se ao art. 133 da Constituição Federal, assim dispõe:

Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

Rua Gov. Tibélio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, que estabelece restrição de acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas por membros da Defensoria Pública.

2. A Lei nº 1060/50 não condicionou o benefício da assistência judiciária ao necessário patrocínio da causa pela Defensoria Pública.
3. A restrição, tal como posta, inviabiliza o instituto da advocacia voluntária, reconhecidamente incentivado por este CNJ (Resolução nº 62/2009), e outras eventuais formas de prestação de assistência jurídica. Procedência do pedido para desconstituição do ato questionado. (Procedimento de Controle Administrativo nº. 200910000039601 - Relator: Conselheiro José Adonis Callou de Araújo Sá. Requerente: Francysllanne Roberta Lima Ferreira. Requerido: Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - 91ª Sessão - j. 29/09/2009 – DJU nº 190/2009 em 05/10/2009 p. 05)

E em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto da atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário que essa doura Corregedoria adote providências no sentido de dar aplicabilidade ao julgado acima referida, renovando orientação aos Magistrados piauienses no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ.

Por todo o exposto, a OAB/PI requer a Vossa Excelência a expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os Juízos de Direito do Estado do Piauí acerca da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os Magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei 1.060/50.

No ensejo, externamos votos de elevado respeito.

Atenciosamente,


Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda
Vice-Presidente da OAB/PI (Presidente em exercício)

Rua Gov. Tíberio Nunes, s/n
Cep 64000-750 Teresina-Piauí
Fones: (86) 2107 5800



PROCESSO Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

CLASSE: Pedido de Providências

REQUERENTE: EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA,
VICE-PRESIDENTE DA OAB-PI (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO)

RÉU:

CERTIDÃO

Aos 12/03/2013, recebi o presente expediente, autuei e registrei no Sistema ThemisWeb sob o nº 0000214-33.2013.8.18.0139, nos termos do Provimento nº 019/2004 do Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça. Do que lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Dou fé.

Teresina, 12 de março de 2013

Micheline Jorge Chaves Calland Leite
MICHELINE JORGE CHAVES CALLAND LEITE
Oficial de Gabinete - Mat. nº 0016730

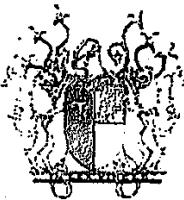
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Sr(a). Des(a). Corregedor(a) Geral da Justiça. Do que, para constar, lavro este termo.

Teresina, 12 de março de 2013

Antônia Maria Borges Fernandes Franco
ANTÔNIA MARIA BORGES FERNANDES FRANCO
Secretário(a)





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000214-33.2013.8.18.0139

REQUERENTE: VICE-PRESIDENTE DA OAB/PI – EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA

REQUERIDA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

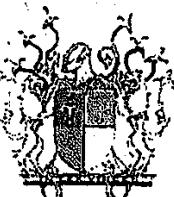
PARECER

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA TAMBÉM NAS CAUSAS PATROCINADAS POR ADVOGADO PARTICULAR, QUANDO ATENDIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI Nº 1050/60. CONCLUSÃO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO PELA CORREGEDORIA A FIM DE ORIENTAR OS MAGISTRADOS VINCULADOS AO TRIBUNAL.

Trata-se de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS deduzido pela ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, por meio de sua Vice-Presidente, no exercício da Presidência, EDUARDA MOURÃO EDUARDO PEREIRA DE MIRANDA, por meio do qual se insurge contra o Provimento 019/2006, editado por esta Corregedoria Geral de Justiça, no que se refere à limitação do acesso à assistência judiciária gratuita, permitindo o processamento dos feitos apenas para as partes assistidas pela Defensoria Pública.

A Requerente sustenta, em síntese, que: *i)* a advocacia piauiense tem enfrentado obstáculos indevidos quanto da atuação em feitos nos quais o profissional representa o jurisdicionado de forma voluntária e gratuita; *ii)* tal atuação



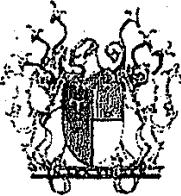


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

se dá em favor de pessoas necessitadas ou instituições benfeiteiros, que não têm condições de arcar com os custos do processo judicial sem prejuízo do sustento próprio e de sua família ou sem que sua atividade social seja afetada; *iii*) em face disso, alguns advogados demandam sem uma necessária contraprestação pecuniária, notadamente quando sensibilizados com a situação de dificuldade enfrentada por tais jurisdicionados, cumprindo, assim, o seu munus público e colaborando com a efetivação do princípio constitucional do acesso à justiça; *iv*) nestes casos, faz-se necessário postular a concessão do benefício da gratuidade da justiça, em conformidade com os postulados constitucionais e com o disposto na Lei nº 1.060/50; *v*) a referida isenção é repetidamente indeferida por muitos magistrados sob o argumento de que tal benefício seria incompatível com a advocacia privada, restringindo-se a sua concessão a pessoas representadas pela Defensoria Pública; *vi*) tal entendimento mostra-se totalmente dissociado da realidade dos fatos pois, além de não compreender o real significado da advocacia *pro bono*, revela uma descabida intromissão na relação cliente-advogado; *vii*) a matéria já foi debatida e dirimida no âmbito do Conselho Nacional de Justiça em face de impugnação de ato administrativo anteriormente baixado por esta Corregedoria; *ix*) em razão das ainda frequentes restrições encontradas quanto à atuação voluntária dos advogados, faz-se necessário a adoção de providências por parte da CGJ/PI no sentido de dar aplicabilidade à decisão do CNJ, “*renovando orientação aos magistrados piauiense no sentido de atuarem em conformidade com o decidido pelo CNJ*” (fls. 04).

Por fim, pugna pela expedição de ato que dê plena e inequívoca ciência a todos os juízes de direito do Estado do Piauí sobre a decisão proferida pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo nº 200910000039601, recomendando que os magistrados se abstenham de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

In casu, o cerne da questão jurídica diz respeito em saber se diante de decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ em sede de Procedimento de Controle Administrativo, o qual julgou procedente pedido de invalidação parcial do Provimento nº 019/2006, editado por esta Corregedoria, desconstituindo os itens 1 e 2 do Capítulo IV, deve esta Corregedoria expedir ato dando ciência a todos os magistrados vinculados ao TJPI do conteúdo da decisão, recomendando que se abstêm de restringir indevidamente o acesso à justiça, autorizando a concessão do benefício da gratuidade da justiça também nas causas patrocinadas por advogado particular quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

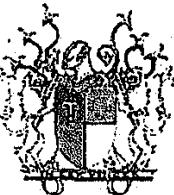
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PODER JUDICÁRIO - COMPETÊNCIA

A Constituição Federal de 1988, quando trata dos órgãos do Poder Judiciário, estabelece em seu art. 103-B, o qual foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, órgão de controle administrativo e financeiro.

Com efeito, ao CNJ não compete atuar como revisor de decisões judiciais, pois no exercício de suas funções jurisdicionais os magistrados devem agir com absoluta autonomia e independência na formação de suas convicções.

De outra parte, no exercício do controle administrativo e financeiro, compete ao CNJ, além de outras atribuições, zelar pela observância dos princípios e regras inerentes à Administração Pública, bem como apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo, inclusive, desconstituir-los, revê-los ou fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, conforme dispõe o art. 103-B, § 4º, inciso II, da CF/88, *verbis*:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo:
(...)

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

(...)

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União; (grifo nosso)

No mesmo sentido, o Regimento Interno do CNJ quando dispõe sobre a competência do Plenário, *in verbis*:

Art. 19. Ao Plenário do Conselho compete o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos magistrados, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, o seguinte:

(...)

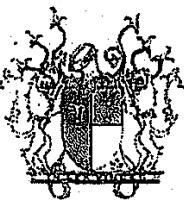
II – zelar pela observância do art. 37 da Constituição Federal e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituir-lhos, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados; (grifo nosso)

Assim, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário poderá ser apreciada pelo Plenário do CNJ, o qual poderá ainda desconstituir ou rever o ato, como também fixar prazo para a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da lei.

- O PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

O Regimento Interno do CNJ, quando trata dos diversos tipos de processos admitidos no âmbito daquele Conselho, preceitua que o controle de atos





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

administrativos poderá ser feito mediante provocação da parte, através de pedido escrito, o qual será autuado e distribuído a um Relator e após a oitiva da autoridade que praticou o ato, não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário poderá sustar a execução do ato, desconstituir-lo ou determinar a sua revisão, *verbis*:

“DO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 95. O controle dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário será exercido pelo Plenário do Conselho, de ofício ou mediante provocação, sempre que restarem contrariados os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição, especialmente os de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Não será admitido o controle de atos administrativos praticados há mais de cinco anos.

Art. 96. O pedido, que deverá ser formulado por escrito e com indicação clara e precisa do ato impugnado, será autuado e distribuído a um Relator.

Art. 97. A instauração de ofício do procedimento de controle administrativo poderá ser determinada pelo Conselho, mediante proposição de Conselheiro, do Procurador-Geral da República ou do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 98. O Relator determinará a oitiva da autoridade que praticou o ato impugnado e, por edital, dos eventuais beneficiários de seus efeitos, no prazo de quinze dias.

Art. 99. Não ilidido o fundamento do pedido, o Plenário determinará:

I – sustação da execução do ato impugnado;

II – a desconstituição ou a revisão do respectivo ato administrativo.

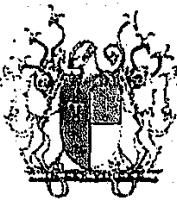
Parágrafo único. O Plenário poderá fixar prazos para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou dos atos do Conselho.

Art. 100. Aplicam-se ao procedimento previsto neste capítulo, no que couber, as regras previstas na Lei nº 9.784/99.”

Assim, o Procedimento de Controle Administrativo é espécie processual que objetiva o controle de legalidade dos atos administrativos praticados por membros e Órgãos do Poder Judiciário, sendo indispensável que o interessado demonstre a ilegalidade do ato atacado, quer por vício em sua formação, quer por afronta ao ordenamento jurídico.

Com efeito, o Provimento nº 19/2006 dispõe sobre a distribuição dos processos na Comarca de Campo Maior/PI, a competência dos Cartórios, institui a





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

informatização nas suas rotinas forenses e dá outras providências, estabelecendo em seu Capítulo IV, itens 1 e 2, o seguinte:

"IV – DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1. Em cada um dos Cartórios, funcionará Seção da Assistência Judiciária, que terá competência para processamento de feitos cuja parte autora seja necessitada e que sejam subscritos, exclusivamente, por membros da Defensoria Pública.
2. Considera-se necessitado todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogados, sem prejuízo próprio e de sua família e que esteja assistido por órgão da Defensoria Pública."

Pelo que se depreende dos fatos, o Procedimento de Controle Administrativo instaurado junto ao CNJ, em referência na inicial do presente Pedido de Providências, Processo nº 200910000039601, impugnou ato administrativo expedido com a finalidade de otimizar a prestação jurisdicional exclusivamente na Comarca de Campo Maior-PI, o qual optou por considerar necessitado para fins de obtenção do benefício da assistência judiciária apenas aqueles cuja situação econômica não lhes permita pagar as custas do processo e os honorários advocatícios e que estejam assistidos pela Defensoria Pública.

A decisão, por sua vez, sob o fundamento de que a opção pela assistência jurídica por advogado contratado não é suficiente para afastar a justiça gratuita, na linha de entendimento do Superior Tribunal de Justiça, julgou procedente o pedido formulado, desconstituindo os itens 1 e 2, do Capítulo IV, do referido provimento.

Entretanto, a questão que se coloca é se a decisão acima deve ser estendida e observada por todos os magistrados vinculados a este E. Tribunal, devendo esta Corregedoria expedir ato dando ciência da decisão e recomendando

6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

que o benefício da gratuidade da justiça seja concedido quando atendidos os requisitos previstos na Lei nº 1.060/50.

Com efeito, a Lei nº 1060/50 estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, exigindo como condição para o exercício do benefício tão somente a afirmação da situação de necessitado, ou seja, que a parte não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família (art. 4º).

Entretanto, a lei não estabeleceu o requisito de forma desmedida. Registrhou que a presunção dessa condição é relativa, podendo ser contrariada tanto pela parte adversa, por meio de impugnação, quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas (arts. 7º e 8º).

Outro ponto importante, que merece ser destacado e está contemplado *expressis verbis* na lei citada, é o que diz respeito ao direito que é assegurado ao necessitado de ser assistido, em juízo, por advogado da sua escolha, *verbis*:

"Art. 5º. O juiz, se não tiver fundadas razões para indeferir o pedido, deverá julgá-lo de plano, motivando ou não o deferimento dentro do prazo de setenta e duas horas.

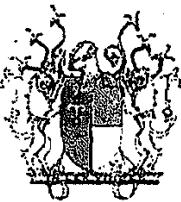
(...)

§ 4º. Será preferido para a defesa da causa o advogado que o interessado indicar e que declare aceitar o encargo.

(...)"

Assim, não deixa de ter direito à assistência judiciária a parte que indicou advogado, não estando obrigada para gozar do benefício a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nesse sentido, recentes julgados do Superior Tribunal de Justiça, *ipsis verbis*:

PROCESSUAL CIVIL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA. PRESUNÇÃO RELATIVA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ADMISSIBILIDADE.

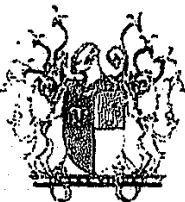
1. A declaração de pobreza, com o intuito de obter os benefícios da assistência judiciária gratuita, goza de presunção relativa, admitindo, portanto, prova em contrário.
2. Para o deferimento da gratuitade de justiça, não pode o juiz se balizar apenas na remuneração auferida, no patrimônio imobiliário, na contratação de advogado particular pelo requerente (gratuidade de justiça difere de assistência judiciária), ou seja, apenas nas suas receitas. Imprescindível fazer o cotejo das condições econômico-financeiras com as despesas correntes utilizadas para preservar o sustento próprio e o da família.
3. Dessa forma, o magistrado, ao analisar o pedido de gratuitade, nos termos do art. 5º da Lei 1.060/1950, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Precedentes do STJ.
4. Agravo Regimental não provido.

(AgRg no AREsp 257.029/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 15/02/2013)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO MONITÓRIA. COBRANÇA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS. CONTRATANTE QUE LITIGARA SOB A PROTEÇÃO DA JUSTIÇA GRATUITA. IRRELEVÂNCIA. VERBA QUE NÃO É ALCANÇADA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI N. 1.060/50.

1. "Nada impede a parte de obter os benefícios da assistência judiciária e ser representada por advogado particular que indique, hipótese em que, havendo a celebração de contrato com previsão de pagamento de honorários ad exuto, estes serão devidos, independentemente da sua situação econômica ser modificada pelo resultado final da ação, não se aplicando a isenção prevista no art.3º, V, da Lei nº 1.060/50, presumindo-se que a esta renunciou" (REsp 1.153.163/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/6/2012, DJe 2/8/2012).
2. Entendimento contrário tem a virtualidade de fazer com que a decisão que concede a gratuitade de justiça apanhe ato extraprocessual e pretérito, qual seja o próprio contrato celebrado entre o advogado e o cliente, interpretação que vulnera a cláusula de sobre direito da intangibilidade do ato jurídico perfeito (CF/88, art. 5º, inciso XXXVI; LINDB, art. 6º).
3. Ademais, estender os benefícios da justiça gratuita aos honorários contratuais, retirando do causídico a merecida remuneração pelo serviço prestado, não viabiliza,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

absolutamente, maior acesso do hipossuficiente ao Judiciário. Antes, dificulta-o, pois não haverá advogado que aceitará patrocinar os interesses de necessitados para ser remunerado posteriormente com amparo em cláusula contratual ad exitum, circunstância que, a um só tempo, também fomentará a procura pelas Defensorias Públicas, com inegável prejuízo à coletividade de pessoas - igualmente necessitadas - que delas precisam.

4. Recurso especial provido.

(REsp 1065782/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, Julgado em 07/03/2013, DJe 22/03/2013)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO ORDINÁRIA. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL. ANÁLISE. IMPOSSIBILIDADE. COMPETÊNCIA DO STF. DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS DO REQUERENTE. PRESUNÇÃO IURIS TANTUM. CONTRARIEDADE. PARTE ADVERSA E JUIZ, DE OFÍCIO, DECORRENTE DE FUNDADAS RAZÕES. CRITÉRIOS OBJETIVOS.

1. Trata-se de recurso especial cuja controvérsia orbita em torno da concessão do benefício da gratuidade de justiça.
2. O STJ, em sede de recurso especial, conforme delimitação de competência estabelecida pelo artigo 105, III, da Constituição Federal de 1988, destina-se a uniformizar a interpretação do direito infraconstitucional federal, razão pela qual é defeso, em seu bojo, o exame de matéria constitucional, cuja competência é do STF.
3. Há violação dos artigos 2º e 4º da Lei n. 1.060/50, quando os critérios utilizados pelo magistrado para indeferir o benefício revestem-se de caráter subjetivo, ou seja, criados pelo próprio julgador, e pelos quais não se consegue inferir se o pagamento pelo jurisdicionado das despesas com o processo e dos honorários irá ou não prejudicar o seu sustento e o de sua família.
4. A constatação da condição de necessitado e a declaração da falta de condições para pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios erigem presunção relativa em favor do requerente, uma vez que esta pode ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, de ofício, desde que este tenha razões fundadas.
5. Para o indeferimento da gratuidade de justiça, conforme disposto no artigo 5º da Lei n. 1.060/50, o magistrado, ao analisar o pedido, perquirirá sobre as reais condições econômico-financeiras do requerente, podendo solicitar que comprove nos autos que não pode arcar com as despesas processuais e com os honorários de sucumbência. Isso porque, a fundamentação para a desconstituição da presunção estabelecida pela lei de gratuidade de justiça exige perquirir, in concreto, a atual situação financeira do requerente.
6. No caso dos autos, os elementos utilizados pelas instâncias de origem para indeferir o pedido de justiça gratuita foram: a remuneração percebida e a contratação de advogado particular. Tais elementos não são suficientes para se concluir que os recorrentes detêm condições de arcar com as despesas processuais e honorários de sucumbência sem prejuízo dos próprios sustentos e os de suas respectivas famílias.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

7. Recurso especial provido, para cassar o acórdão de origem por falta de fundamentação, a fim de que seja apreciado o pedido de gratuidade de justiça nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei n.1.060/50. (REsp 1196941/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/03/2011, DJe 23/03/2011) (Grifos nossos)

Destarte, na esteira dos precedentes acima transcritos, para que a parte goze dos benefícios da assistência judiciária gratuita independe do fato de estar assistida por membro da Defensoria Pública ou por advogado particular. Para tanto, bastará uma simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de arcar com as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou da família, podendo, contudo, tal afirmação ser contrariada tanto pela parte adversa quanto pelo juiz, na forma prevista na lei que rege a matéria.

Cumpre, ainda, ressaltar que a Lei 1060/50 foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, inciso LXXIV, como direito fundamental: "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos".

Ademais, limitar o acesso à assistência jurídica gratuita àqueles que estiverem assistidos pela Defensoria Pública restringe direitos, violando o direito fundamental de pleno acesso à Justiça, e ofende o Princípio da Reserva Legal, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXV, 22, inciso I, 24, inciso XI, da Constituição Federal, *verbis*:

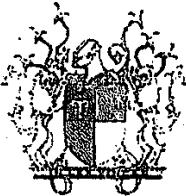
Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
XI - procedimentos em matéria processual;

Finalmente, diante do exposto, somos pelo DEFERIMENTO do pedido, no sentido de que seja expedido por esta CGJ/PI ato administrativo orientando os magistrados que para concessão do benefício da assistência judiciária seja exigido da parte apenas a presença do estado de pobreza, ou seja, a impossibilidade de arcar com as custas do processo e honorários advocatícios, não importando a qualidade do advogado, se público ou particular, nos termos previstos na Lei nº 1050/60 e conforme precedentes do C. Superior Tribunal de Justiça e do Conselho Nacional de Justiça.

É o parecer, sob censura.

Teresina (PI), 29 de abril de 2013.

**BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO-VERAS
Consultor Jurídico da CGJ/PI**



GT, am 9. 05. 2013

Apres o sobre o
Parecer da Comissão
Técnica da Congregação
para a Infância e Juventude
oferecendo-lhe as
informações para a
apreciação.

Assinado em 08/05/2013

JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA





RELATÓRIO MÉDICO

ADAO PEREIRA DOS SANTOS

PRONTUÁRIO: 67688

Paciente vítima de acidente de trânsito
admitido neste serviço no dia 21/06/19

Os exames de imagem identificaram HSDC

Foi submetido a TRAPANADAÇÃO PARA DRENAGEM DE HEMATOMA INTRACRANIANO
e permaneceu internado até o dia 23/06/19 pela neurocirurgia.

Recebeu alta em escala de coma de Glasgow 15 e sem déficit neurológico
Deve afastar-se de suas atividades laborais pelo período de 15 dias.

ORIENTAÇÕES

- 1 – Acompanhamento ambulatorial com neurocirurgia
- 2 – Caso tenha sido operado, retirar os pontos com 14 dias
- 3 – Fazer uso das medicações prescritas no receituário entregue na alta hospitalar.
- 4 – Em caso de piora neurológica procurar atendimento de emergência, na rede pública conveniada.
- 5 – A consulta deve ser marcada para 30 dias após a alta hospitalar
- 6 – Médico da internação: DR. LEONARDO MOURA
Consultório particular: (86)3217-1111

Observação:

Levar esse relatório médico na consulta com o neurocirurgião.

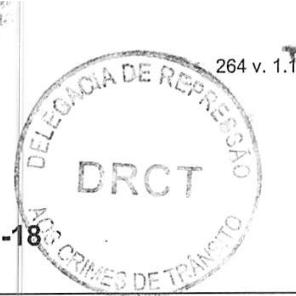
Teresina,

23/06/19

DR. Esmálio Oliveira / CRM-PI 5084



Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência



BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°: 100203.003662/2019-18

Unidade de Registro: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO. pelo Registro: Jerônimo Soares Lima Júnior

Data/Hora: 23/09/2019 - 13:05

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO

Data/Hora

13/05/2019 - 17:00

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Bairro

Município

TERESINA PARQUE UNIVERSITÁRIO

Endereço

AVENDIDA PRESIDENTE KENNEDY, N°:

Ponto de Referência

Complemento

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: ADÃO PEREIRA DOS SANTOS

Tipo Envolv.: VITIMA/Noticiante

RG: 270509 SSPPI PI

Mãe: RITA MENDES DA SILVA

Pai: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: BLOCO 03 APT. 301, N°

Complemento: RÉSIDENTIAL BEM VIVER

Bairro: LOURIVAL PARENTE

Cidade: TERESINA

Telefone(s): 86-9955-4743

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal culposa no trânsito (Art. 303 do CTB).

RELATO DA OCORRÊNCIA

RELATA QUE CONDUZIA A MOTO HONDA CG 125 FAN ES, PLACA ODW-8621, COR VERMELHA, RENAVAM 00992900638, PROPRIEDADE DO NOTICIANTE, E QUE TRAFEGAVA PELA VIA CITADA, QUANDO VEÍCULO QUE ESTAVA EM SUA FRENTE SINALIZOU PARA FAZER A CONVERSÃO E NÃO O FEZ PROVOCANDO A COLISÃO. QUE FOI SOCORRIDO PELO SAMU E LEVADO PARA O HUT (PRONT. 67688), DECLARAÇÕES DO NOTICIANTE.

Jerônimo Soares Lima Júnior - Mat.
AGENTE DE POL'

ADÃO PEREIRA DOS SANTOS - Noticiante
Responsável pela Informação

Luccy Keiko Leal Parabá
Delegado Geral da Polícia Civil-PI
Mat.: 196.331-7



Dados do Chamado	01 Nº do chamado 08 SD 2208	02 Data do chamado 13 05 2019	03 PRO (código) 2898	04 Saída do PA 17:33	05 Chegada ao local 17:42		
Local da Ocorrência	06 Saída do local 18:07	07 Chegada ao 1º hospital 18:50	08 Saída do 1º hospital	09 Chegada ao 2º Hospital			
Dados do Paciente	10 Endereço Av. Pres. Kennedy - Via pública -	11 Bairro Pq. Universitário	12 Município-UF THE-PI	Código IBGE			
	13 Ponto de referência Diogaria Alves, Mun.						
Dados do Paciente	14 Nome Adão Pereira dos Santos	15 Sexo <input checked="" type="checkbox"/> 1- Masculino <input type="checkbox"/> 2- Feminino <input type="checkbox"/> 9- Ignorado					
	16 Idade 5.9.59 59	17 Se idade ignorada, preencha com 999	17 Indícios de Ingestão de bebida alcoólica? 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input checked="" type="checkbox"/> 9- Ignorado				
Tipo de Ocorrência	18 Tipo de ocorrência 01- Acidente de transporte 02- Agressão física-espancamento 03- Agressão física-FAF 04- Agressão física-FAB 05- Urgência psiquiátrica	06 - Tentativa de suicídio 07 - Envenenamento 08 - Afogamento 09 - Queimadura 10 - Choque elétrico	11 - Queda 12 - Urgência clínica 13 - Urgência obstétrica 14 - Transferência 15 - Exames complementares	16 - Outros	17 - Já removido 18 - Falso chamado		
Acidente de Transporte	19 Vítima <input type="checkbox"/> 1- Pedestre <input checked="" type="checkbox"/> 2- Condutor <input type="checkbox"/> 3- Passageiro <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	20 Meio de locomoção <input type="checkbox"/> 1- A pé <input checked="" type="checkbox"/> 2- Automóvel <input checked="" type="checkbox"/> 3- Motocicleta <input type="checkbox"/> 4- Bicicleta <input type="checkbox"/> 5- Ônibus/Micro-ônibus <input type="checkbox"/> 6- Outro <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	21 Outra parte envolvida <input checked="" type="checkbox"/> 1- Automóvel <input type="checkbox"/> 2- Motocicleta <input type="checkbox"/> 3- Ônibus/Micro-ônibus <input type="checkbox"/> 4- Bicicleta <input type="checkbox"/> 5- Objeto fixo <input type="checkbox"/> 6- Animal <input type="checkbox"/> 7- Outra <input type="checkbox"/> 9- Ignorado	22 Equipamentos de segurança <input type="checkbox"/> Capacete <input type="checkbox"/> Cinto de segurança <input type="checkbox"/> Assento para criança			
Exame Físico	23 Glasgow = 15	RESPOSTA VERBAL <input checked="" type="checkbox"/> 1- Orientada <input type="checkbox"/> 2- Confusa <input type="checkbox"/> 3- À voz <input type="checkbox"/> 4- À dor <input type="checkbox"/> 5- Nenhuma	RESPOSTA MOTORA <input type="checkbox"/> 6- Obedece a comandos <input type="checkbox"/> 5- Localiza dor <input type="checkbox"/> 4- Movimento de retirada <input type="checkbox"/> 3- Flexão anormal <input type="checkbox"/> 2- Extensão anormal <input type="checkbox"/> 1- Nenhum	24 Sinais Vitais Pulso 72 Resp. 20 PA 140 x 80 TAX. Sat02 98%	25 Local da lesão		
	26 Pupilas 1- Igualas 2- Desiguais	27 Pulso Radial 1 Central 1 1- Cheio 2- Fino 3- Ausente	28 Sangramento 1- Sim 2- Não	29 ESCALA DE DOR DE 0 A 10 0 Sem Dor 3 Leve 6 Moderada 7 Intensa 10	30 Fratura 1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input checked="" type="checkbox"/> 3- Suspeito <input type="checkbox"/>		
Assistência	31 Procedimentos realizados (1- Sim 2- Não) <input checked="" type="checkbox"/> 1- Aspiração <input checked="" type="checkbox"/> 2- Prancha longa/curta <input checked="" type="checkbox"/> 3- Oxigênio <input checked="" type="checkbox"/> 4- Colar cervical <input checked="" type="checkbox"/> 5- Curativos <input checked="" type="checkbox"/> 6- Kred	32 Hospital de Destino H. U. T.	33 Condições de entrada 1- Melhorado 2- Piorando 3- Inalterado	34 Óbito <input type="checkbox"/> Antes do socorro <input type="checkbox"/> Antes do transporte <input type="checkbox"/> Durante o transporte	1- Sim <input type="checkbox"/> 2- Não <input checked="" type="checkbox"/>		
Hospital de Destino	Pcte ♂ 59 anos, AB0 RH 0-, vítima de colisão moto vs carro (pcte motoqueiro) apresentando: Escoriação em face (peri-orbital e temporal) + MIE + Queixa de cefaleia; Abordado inicialmente pela motolâncias, fôrça da cena do acidente, deambulando, capacete removido pelo mesmo (digo, não fazia uso), consciente, confuso (inicialmente e orientado na chegada da USB), sudorese; INFORMA: cardíopatia, HTAS e uso de vários medicamentos; NEGA: Síncope, vômitos, dores de cabeça, cefaleia, parestesia, plegio, alergia a medicamentos; Obs: ingestão líquida e sólida há ≈ 02 horas; Acolhido na ACCR						
Observações Interdisciplinar							
	Socorristas Médico AE/TE Responsável pela recepção	Marcos S. de Moraes Oliveira		Enfermeiro Condutor	Getúlio		
	Versão: 27.11.2011						

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN-PI N.º 010734131124
0120140050188 59056880830

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
06660057458887633684512586644b3e032114

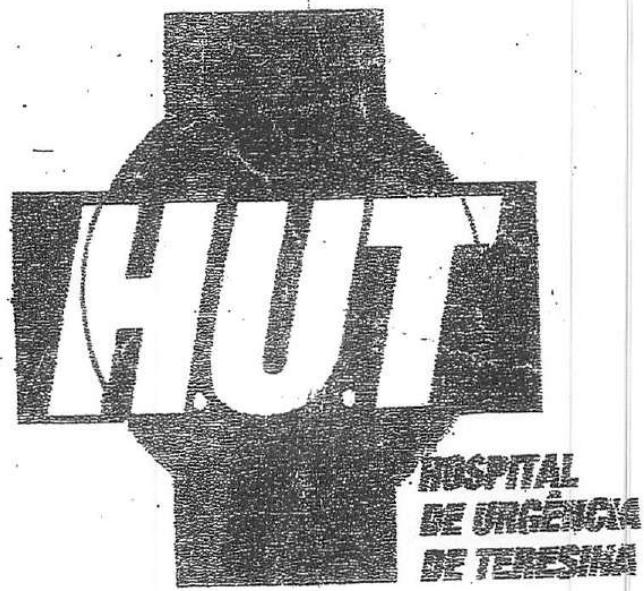
VIA	COD. FENAVAM	RNTRC
1	00592900638	
NOME/ENDERECO		
ADAO PEREIRA DOS SANTOS		
COM RES BEM VIVER		04555
LOURIVAL PARENTE		BL-13 AP- PI
CPF/CNPJ	PLACA	
15130355334	ODW-8621	
NOME ANTERIOR		
JOTAL LTDA-TERESINA		
PLACA ANTERIOR	CHASSI	
	9C2JC4120ER018041	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
PA3/MOTOCICLO/NENHUMA	GASOLINA	
MARCA/MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	
HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	
CAP/POT/CIL.	COR PREDOMINANTE	
02P/0124CC	VERMELHA	
OBSERVAÇÕES		
0 PBT: 000.28		
ALIENACAO FIDUCIARIA ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA L		DATA
TERESINA		06/03/2014
JOSE ANTONIO VIANCONCILLOS DIRETOR GERAL DO DETAN- PI		
EXCEDOR		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - PI N.º **010734131124**
0120140050188 **59056880830**

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO
06860057458f8763d68a5f1d2e5a8ee644bf3e032114

VIA	COD. RENAVAM	PNTRC
1	00992900638	
NOME/ENDERECO		
ADAO PEREIRA DOS SANTOS		
COM RES BEM VIVER	04555	
LOURIVAL PARENTE	BL-13 AP- PI	
CPF/CNPJ	PLACA	
15130355334	ODW-8621	
NOME ANTERIOR		
JOTAL LTDA-TERESINA		
PLACA ANT/UF	CHASSI	
-	9C2JC4120ER018041	
ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL	
PAS/MOTOCICLO/NENHUMA	GASOLINA	
MARCA/MODELO	ANO FAB./ANO MOD.	
HONDA/CG 125 FAN ES	2014 2014	
CAP/POT/OL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
02P/0124CC	PARTIC	VERMELHA
OBSERVAÇÕES		
0	PBT: 000.28	
ALIENACAO FIDUCIARIA ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA L		
TERESINA	LOCAL	06/03/2014
JOSÉ ANTONIO VIANCONCELOS DIRETOR GERAL DO DETAN - PI		



NOME DO PACIENTE: Adão Pereira dos Santos

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 67688

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS		Prontuário: 67688
Mãe: RITA MENDES DA SILVA	Pai: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	
End. Resid.: QD B, CS 10 - ANGELIM - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 05/09/1959	Idade: 59a0m8d	Sexo: Masculino Fone: 86-98863-0923
Responsável: SILVIA HELENA	CNS: 705103362582340	
Profissão: SOLDADOR	Documento: RG: 270509 - PI	
G. Instrução: Médio Incompleto	E.Civil: Casado(a)	

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 721520	Entrada: 13/05/2019 18:49:26	Convênio: S U S	Proced: 0301060029
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)			
Condução: AMBULÂNCIA DO SAMU			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação: TRAUMA CRANIOENCEFÁLICO	Classificação: Dor moderada	Data: 13/05/19	EXAME: TC crânio (preto)	Cor: Amarelo
--	-----------------------------	----------------	--------------------------	--------------

Breve História Clas. Risco: QUEDA DE MOTO, TCE, NÃO USAVA CAPACETE, NEGA PERDA DA CONSCIÊNCIA, APRESENTA ESCORIAÇÕES NA FACE A ESQUERDA. E JOELHO ESQUERDO. QUEIXA-SE DE CEFALÉIA. NEGA ALERGIA	ALINE SAMARA DA SILVA COREN PI - 284368 Em: 13/05/2019 18:56:07
---	---

SSVV: (Hora: ____ : ____)	Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m ²	Pulso: bmp	Pressão: mmHg
---------------------------	---------------	----------------	-----------------------------	------------	---------------

Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta: QUEDA D MOTO HÁ 3 HORAS. RELATA AMNÉSIA A) VIAS AERÉAS PERTURBADAS SEM COLAR CERVICAL E PRANCHAS RÍGIDAS B) MURMURIO VESICULAR PRESENTE BILATERALMENTE SEM RONCOS OU SIBILOS. SAT 02: 98 ; FR: 14 C) SEM SANGRAMENTOS EVIDENTES. PA: ABDOME FLÁCIDO, INDOLOR, SEM SINAIS DE IRRITAÇÃO PERITONEAL D) GLASGOW 15. PUPILAS ISOCORICAS FOTORREAGENTES. SENSIBILIDADE PRESERVADA NOS MMSS E MMII E) ESCORIAÇÕES EM FACE E MMII, SEM SINAIS DE FRATURA

Diagnóstico Inicial: ?	CID:
---------------------------	------

Exames Complementares: (1216141) - ANGIO TC DE CRANIO
--

Prescrição Médica:

Motivo da Alta/Encerramento: Observação (Adulto)	Data: / /	Hora: :	Dr. Mauro André Gonçalves Cirurgia Geral CRM-PI 5199 CRM-MA 8596
---	-----------	---------	--

Assinatura Paciente ou Responsável	WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO CRM 3811 Em: 13/05/2019 19:32:55
------------------------------------	--





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Nº EVR 051960
 OK.

BOLETIM DE ENTRADA (BE)

DADOS DO PACIENTE:

Imp: 21/06/2019 19:30:22
 (User: MARCUS DENYS)
 (Estação: CONSULTORIO03)

Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS	Prontuário: 67688		
Mãe: RITA MENDES DA SILVA	Pai: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS		
End.Resid.: QD B, CS 10 - ANGELIM - TERESINA - PI - CEP: 64000-010			
Nascimento: 05/09/1959	Idade: 59a9m16d	Sexo: Masculino	Fone: 86-98863-0923
Responsável: O MESMO	CNS: 705103362582340		
Profissão: SOLDADOR	Documento: RG: 270509 - PI		
G. Instrução: Médio Incompleto	E.Civil: Casado(a)		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 727519	Entrada: 21/06/2019 19:25:58	Convênio: S U S	Proced: 0301060061
Motivo da Procura (Conforme Paciente/Acomp): MAL SÚBITO/MAL ESTAR			
Condução: VEÍCULO PRÓPRIO OU DE TERCEIROS			

DADOS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO:

Sinal/Sintoma de Apresentação:	Classificação:	Cor: Indefinido
Breve História Clas. Risco:		?

SSVV: (Hora: ____ : ____)	Peso: 0,00 Kg	Altura: 0,00 M	IMC: 0,00 Kg/m2	Pulso: bpm	Pressão: mmHg
---------------------------	----------------------	-----------------------	------------------------	-------------------	----------------------

Queixa Principal / Dados Clínicos / Conduta:
 passado de trauma craniano há 01 semana evoluindo com cefaléia que não responde a medicação usual

TOMOGRAFIA REALIZADA DATA: 21/06/19 HORA: 19:40 EXAME: Crânio TECNÓLOGO: Dm	
Diagnóstico Inicial: ?	CID:

Exames Complementares: (1244558) - T.C. DE CRANIO	403010306
---	-----------

Prescrição Médica:	5063.
--------------------	-------

Motivo da Alta/Encerramento: Observação (Adulto)	DATA: / /	HORA: : :
---	-----------	-----------

Adão Pereira dos Santos
 Assinatura Paciente ou Responsável

MARCUS DENYS/ARAUJO COSTA
 CRM 1638 PI Em: 21/06/2019 19:30:22





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

Imp: 21/06/2019 19:30:22
(MARCUS DENYS)

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS		Prontuário: 67688
Mãe: RITA MENDES DA SILVA	Pai: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	
End. Resid.: QD B, CS 10 - ANGELIM - TERESINA - PI - CEP: 64000-010		
Nascimento: 05/09/1959	Idade: 59a9m16d	Sexo: Masculino Fone: 86-98863-0923
Responsável: O MESMO	CNS: 705103362582340	
Profissão: SOLDADOR	Documento: RG: 270509 - PI	
G. Instrução: Médio Incompleto	E.Civil: Casado(a)	
End. Local.: - - -		

DADOS DO ATENDIMENTO:

Id: 727519	Data: 21/06/2019 19:25:58	Clas. Cor: Indefinido
Motivo da Procura: MAL SÚBITO/MAL ESTAR	Convênio: S U S	

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação: ___/___/___ ___:___	ESPECIALISTA: <i>nc2</i>
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO: <i>TCE hig. mls - 614. Densidade leve.</i> <i>Paciente com suspeita de uso de Anticoagulantes</i> <i>Enviado para exames de sangue e exames de urina + Enzimal 10.</i> <i>+ Aldactone 20mg</i>	<i>col.</i>
Carimbo/Assinatura Solicitante	
DADOS DO PARECER: Data/Hora: ___/___/___ ___:___	<i>10/06/2019 21:00</i>
<i>Segundo opinião</i>	
<i>CRM - PI 3671</i>	
<i>Neuropediatria S. J. Unifor</i>	
<i>Med. de Moraes S. J. Unifor</i>	
Carimbo/Assinatura Prof. Parecer	

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação: ___/___/___ ___:___	ESPECIALISTA:
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:	<i>Julia Simone Lima Dutra Souza</i> <i>Med. de Moraes S. J. Unifor</i> <i>CONF. CUSTÓDIA ORIGINAL</i>
Carimbo/Assinatura Solicitante	
DADOS DO PARECER: Data/Hora: ___/___/___ ___:___	
<i>Carimbo/Assinatura Prof. Parecer</i>	





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
Centro Cirúrgico

Nome do Paciente

Adão Pereira dos Santos

Diagnóstico pré-operatório

Hematoma subagudo - esquerdo subdural

Operação - Tipo

Neurocirurgia - drenagem de hematoma subdural

Cirurgião

P. Antônio dos Santos

1º Assistente

2º Assistente

3º Assistente

Instrumentador(a)

Anestesista

Anestesia

Anestésico(a)

Data da Operação

22-06-19.

Ínicio

09:35

Fim

Diagnóstico Pós-operatório

Drenagem de hematoma
subdural crônico esquerdo.

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

Descrição da Operação
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

- ① Deixado olor sul, fáceis com rotacão para direita.
- ② Asepsia, anti-septico - colocação de lampião cirúrgico.
- ③ Incisão linear em bossa parietal (reunión).
- ④ Técnica de osteotomia - abertura da dura-mater.
- ⑤ Drenagem de hematoma subdural crônico.
- ⑥ Posicionado dreno em espaço subdural com irrigação espuma com 3% g/10.
- ⑦ Sutura em plano.

Antônio Carlos Souza
Neurocirurgião
Clínica da Cidade
CRM-PI 3729

Mod. 76 HUT



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HU

Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

PRESCRIÇÃO MÉDICA N°.: 50510 - Em: (23/06/2019)

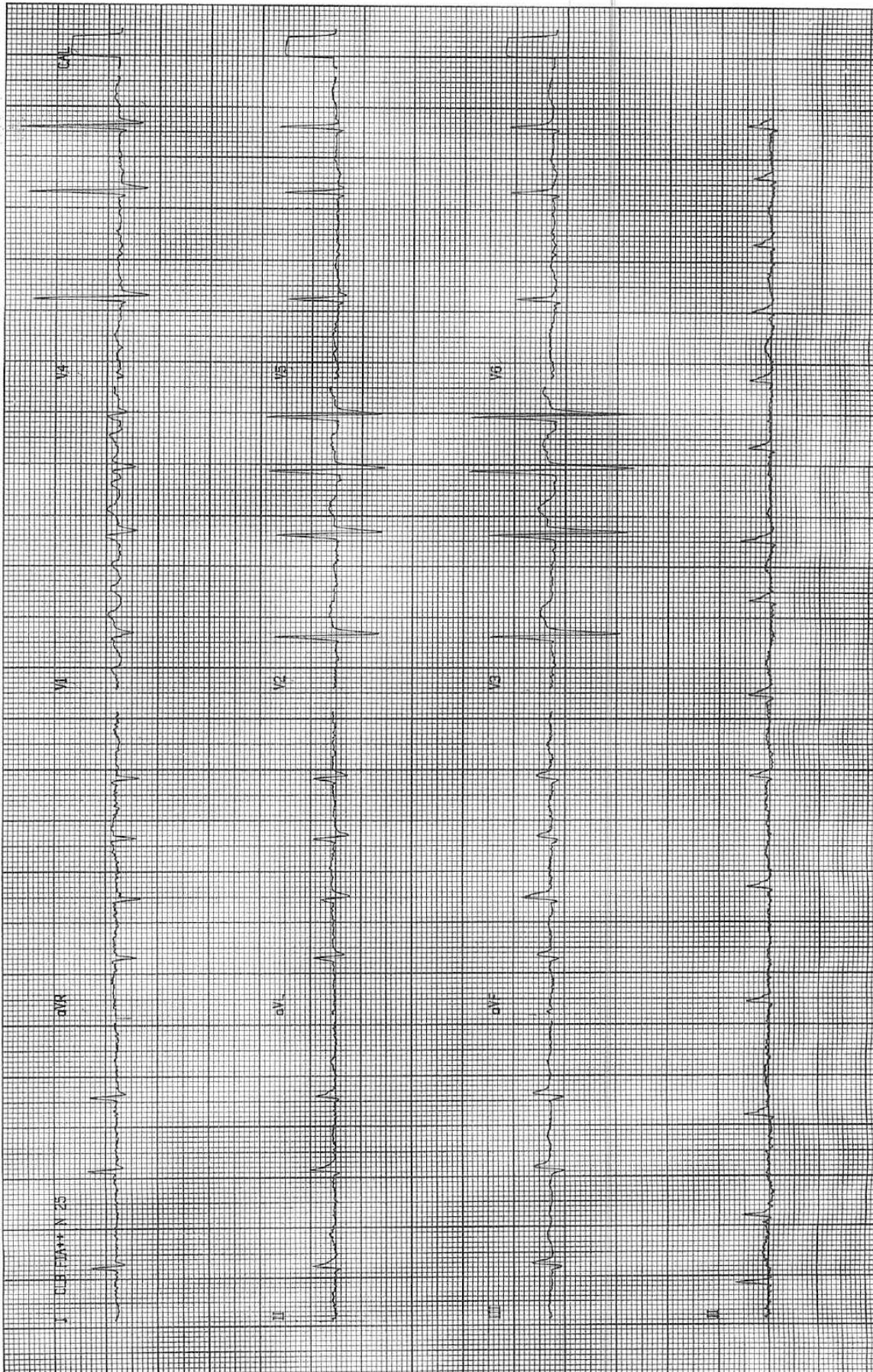
Atendimento	Prontuário:	Paciente:	Dt.Nasc.	Clinica:	Enfermaria:	Leito:	Médico Assistente:
241610	67688	ADAO PEREIRA DOS SANTOS	05/09/1959	CLINICA NEUROLOGIA - 207	ENFERMARIA 216	LEITO 34	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS
Horário:							
<u>Evolução:</u>	<u>Assinou houve tico - Glasgo 15. PIFR. Sua deficitos</u>	<u>ca: Até dor pélvico / lehrar ócio no fundo do</u>	<u>Alergias:</u>	<u>Diagnóstico/Comorbidades:</u>			
	<u>Ro: Fimpa e seca.</u>						
Seq.:	Descrição-Apresentação/Observação:	Dose:	Unid.:	Via:	Int.:	Recons:	Diá.Vol.:
Dietaria	ORAL Tipo BRANDA,						
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FÍSIOLOGICO) 1000ML SIST FECHADO	1,00	Frasco	EV	12/12h		
2	RANITIDINA 25MG/ML, INJ. C/2ML. FAZER 2ML + 18ML DE AD	50,00	mg	EV	8/8h		
3	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, INJ. 5ML FAZER 2ML + 100ML SF 0,9% EV 8/8H	1,00	Ampola	EV	8/8h		
4	DIPRITONA SÓDICA 500MG/ML, INJ. 2ML. FAZER DE 6/6H EM CASO DE DOR OU FEBRE	1,00	Ampola	EV	SN	AD	
5	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJ. 2ML. FAZER 2ML+ 8ML AD DE 8/8H EM CASO DE NAUSÉAS OU VOMITOS	1,00	Ampola	EV	SN	AD	
6	HALOPERIDOL 5MG/ML, INJ. AMP 1ML. EM CASO DE AGITAÇÃO PSICOMOTORIA	1,00	Ampola	IM	SN		
7	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL FAZER EM 100ML SF 0,9% EV 6/6H - EM CASO DE DOR INTENSA	1,00	Ampola	EV	SN	SE 0,9%	
8	MORFINA, 10MG/ML, INJ. C/1ML. DILUIR PARA 10 ML AD E ADMINISTRAR 3 ML DE 4/4H SE DOR INTENSA	1,00	Ampola	EV	SN	AD	
9	CAPTOPRIL 25MG SE PA> 160/110MMHG	2,00	Comprim	Oral	SN		

Observações Gerais:

CABECEIRA ELEVADA 05 DE ODEIO
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATORIA / SINAISS VITAIIS REGULARES / NEUROCHECK 2/2 H



Auto Verbal dos Autores
21/06/2011 20:45h



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020815172391300000007886458>
Número do documento: 20020815172391300000007886458

Num. 8257117 - Pág. 7



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	241610

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS	6 - Prontuário: 67688		
7-CNS: 705103362582340	8-Nascimento: 05/09/1959	9-Sexo: Masculino	RG: 270509- PI-Exp:
11-Mãe: RITA MENDES DA SILVA			12-Fone: 86-98863-0923
13-Resp: (O MESMO)			14-Fone:
15-Ender: QD B, CS 10 - ANGELIM - CEP: 64000-010	17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64000-010
16-Munic: TERESINA			

SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

19-Cod. Procd. Anterior 0403010314	18 - Procedimento Principal Anterior / Descrição TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
21-Cod. Mudança Proced. 0415020077	20 - Mudança de Procedimento / Descrição PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA
27-CID Prin: 26-Diagnóstico: ?	28-CID Sec.: 29-CID C.Ass.:
38-Profissional Responsável: ANTONIO CARLOS BARBOSA SOUSA	40-Tp. Documento: CPF
49-Data Solicitação: 21/06/2019	40-No.Doc. Méd. Solic.: 963.249.613-20
	41-Ass.Carimbo-Med.Sol.(CRM)

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

paciente, 59 anos, com história de tce há 2 semanas, evoluindo com disfasia + cefaleia intensa, tc crânio evidenciou HSDC, realizado tto neurocirúrgico: TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO 0403010314 5065 + TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPEUTICA NEUROCIRURGICA 0403010365.

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: 	48-CNS/CPF:
51-Justificativa da 'NÃO' autorização:		
50. Nome do Pofissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização: 24/7/19	52-CNS/CPF: Celso Pires Ferreira Filho Assessor de Auditoria DRCA/AFMS CRM-PI 1639 - CPF: 763.563.537-9 CRM-PI 201560409230004
		53-Ass.Carimbo (Rg.Conselho) (ANA QUEIROZ)



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE MUDANÇAS
DE PROCEDIMENTO E DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

Nº LAUDO: 217352
AIH: 2219100437664

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE

HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

ESTABELECIMENTO EXECUTANTE

HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT

CNES

5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS	NOME DO PACIENTE		NASCIMENTO	PRONTUÁRIO	SEXO
108544251090001	ADAO PEREIRA DOS SANTOS		05/09/1959	67688	M
DOCUMENTO	TELEFONE	NOME DA MÃE	RESPONSÁVEL		
	86988598986	RITA MENDES DA SILVA	O MESMO		
CEP	ENDEREÇO (LOGRADOURO)		NUMERO / LOTE		
	RUA PEDRO II		1626		
BAIRRO	COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	UF	
MACAUBA			TERESINA	PI	

PROCEDIMENTO PRINCIPAL

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	CÓD. PROCEDIMENTO PRINCIPAL
PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA	0415020077

MUDANÇA DE PROCEDIMENTO

DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - ANTERIOR	CÓDIGO		
TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	0403010314		
DESCRÍÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO - MUDANÇA	CÓDIGO		
PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM NEUROCIRURGIA	0415020077		
DIAGNOSTICO INICIAL	CID 10 PRINCIPAL	CID 10 SECUNDARIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

PROCEDIMENTO(S) ESPECIAL(AIS)

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

paciente, 59 anos, com história de tcc há 2 semanas, evoluindo com disfasia + cefaleia intensa, tc crânio evidenciou HSDC, realizado tto neurocirúrgico. TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO 0403010314 S065 + TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPÉUTICA NEUROCIRURGICA 0403010365.

PROFISSIONAL SOLICITANTE

NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
ANTONIO CARLOS BARBOSA SOUSA		
CNS SOLICITANTE	DATA SOLICITAÇÃO	
980016287605508	08/07/2019	

AUTORIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR	ASSINATURA E CARIMBO (Nº REGISTRO DO CONSELHO)	
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GOMES		
CNS AUTORIZADOR	ORGÃO EMISSOR	DATA AUTORIZAÇÃO
203833974930000		08/07/2019 08:49:30

out:blank



No. da Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

241610

217352

LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação: 241610
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS	6 - Prontuário: 67688		
7-CNS: 705103362582340	8-Nascimento: 05/09/1959	9-Sexo: Masculino	RG: 270509 - PI
11-Mae: RITA MENDES DA SILVA			12-Fone: 86-98863-0923
13-Resp: (O MESMO)			14-Cor: Sem Informação
15-Ender: QD B, CS 10 - ANGELIM - CEP: 64000-010			
16-Munic: TERESINA	17-Cod.IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64000-010

JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

20 - Principais sinais e sintomas clínicos:

PACIENTE COM HISTÓRIA DE TCE HÁ 2 SEMANAS, EVOLUINDO COM DISFASIA + CEFALÉIA INTENSA. EM TC DE CRÂNIO EVIDENCIOU HSDC COM INDICATIVO CIRURGICO.

21 - Condições que justificam a internação:

AS A CIMA

22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultado de exames realizados):

EXAME FÍSICO + TC DE CRÂNIO

23-Diagnóstico Inicial: Hemorragia subdural devida a traumatismo	24-CID Princ.: S065	25-CID Sec.: 26-CID C.Ass.: _____
---	------------------------	---

PROCEDIMENTO SOLICITADO

28-Cod.Proced.: 0403010314	27-Procedimento Solicitado: TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	Tempo: 15
29-Clinica:	30-Caráter: Ident.: 02 01	31-Docum.: 32-Doc. Méd. Solic.: 963.249.613-20
33-Nome Profissional Solicitante/Assistente: ANTONIO CARLOS BARBOSA SOUSA	34-Data Solicitação: 21/06/2019	35-Ass.Carimbo Med.Sol.(CRM): Dr. Marcus Vinícius O. dos Santos CRM: 3950 Coordenador - Neurocirurgião Hospital de Urgência de Teresina

PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLENCIAS)

36-() Acidente de Trânsito	39-CNPJ Seguradora:	40-No.Bilhete:	41-Série:
37-() Acidente Trabalho Típico	42-CNPJ Empresa:	43-CNAE Empresa:	44-CBOR:
38-() Acidente Trabalho Trajeto			

45 - Vínculo com a Previdência: () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não Segurado	
--	--

AUTORIZAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: 29/06/19	48-Documento: () CNS () CPF	49-Num. Documento: _____	50-Ass.Carimbo (Rg.Conselho): Celso Pires Ferreira Filho Assessor da Auditoria DRC/AFMS CRM-PI 1639 - CPF: 763.563.537-8 CRN 10160400222
--	---	----------------------------------	-----------------------------	--

51 - Assinatura Paciente ou Responsável: <i>Adão Pereira dos Santos</i>	Usuário: (ALLINE REBOUÇAS)
	Consulta Local: 727519
	Consulta SUS: Impressão: 24/06/2019 11:15:17



LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO/AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR		Nº LAUDO: 217352	
		AIH: 2219100437664	
FORMA DE ENTRADA: PRÓPRIO ESTABELECIMENTO			

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ESTABELECIMENTO SOLICITANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856
ESTABELECIMENTO EXECUTANTE HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA PROFESSOR ZENON ROCHA - HUT	CNES 5828856

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

CARTÃO SUS 108544251090001	NOME DO PACIENTE ADAO PEREIRA DOS SANTOS	NASCIMENTO 05/09/1959	SEXO M	PRONTUÁRIO 67688
DOCUMENTO CPF 86988598986	TELEFONE 86988598986	NOME DA MÃE RITA MENDES DA SILVA	RESPONSÁVEL O MESMO	
CEP 5828856	ENDEREÇO - LOGRADOURO RUA PEDRO II		NUMERO / LOTE 1626	
BAIRRO MACAUBA	COMPLEMENTO 	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI	

LAUDO TÉCNICO E JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO

PRINCIPAIS SINAIS E SINTOMAS CLÍNICOS

PACIENTE COM HISTÓRIA DE TCE HÁ 2 SEMANAS, EVOLUINDO COM DISFASIA + CEFALÉIA INTENSA. EM TC DE CRÂNIO EVIDENCIOU HSDC COM INDICATIVO CIRÚRGICO.

CONDICÕES QUE JUSTIFICAM A INTERNAÇÃO

AS A CIMA

PRINCIPAIS RESULTADOS DE PROVAS DIAGNÓSTICAS(RESULTADO DOS EXAMES REALIZADOS)

EXAME FÍSICO + TC DE CRÂNIO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CID 10 PRINCIPAL / DIAGNÓSTICO INICIAL S065 - HEMORRAGIA SUBDURAL DEVIDA A TRAUMATISMO	CID 10 SECUNDÁRIO	CID 10 CAUSAS ASSOCIADAS
---	-------------------	--------------------------

PROCEDIMENTO SOLICITADO

COD/DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO SOLICITADO

0403010314 - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRÔNICO

LEITO/CLÍNICA NEUROCIRURGIA	PROFISSIONAL SOLICITANTE (ASSINATURA/CARIMBO(Nº DO CONSELHO))
CARÁTER URGÊNCIA	DATA SOLICITAÇÃO 21/06/2019
DATA ADMISSÃO 21/06/2019 19:25	DATA ALTA 23/06/2019 08:30

CAUSAS EXTERNAS(ACIDENTES OU VIOLENCIA)

TIPO ACIDENTE	CNPJ SEGURADORA	Nº DO BILHETE	SÉRIE	CNPJ DA EMPRESA	CNAE EMPRESA	CBOR	NATUREZA DA LESÃO

AUTORIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA "NÃO" AUTORIZAÇÃO

PROFISSIONAL AUTORIZADOR (ASSINATURA E CARIMBO(Nº DO CONSELHO)) AARAO CRUZ MENDES CPF: 13178547304	CRM:	DATA ANALISE: 24/06/2019 12:13:57	PROFISSIONAL / PARECER CONTROLE AVALIAÇÃO / AUDITORIA CRM:	DATA ANALISE
--	------	-----------------------------------	---	--------------

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL:

ut:blank

1/1

FOLHA DE ANESTESIA

UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE					Nº DE REGISTRO						
Adão Pereira Dos Santos											
DATA: 22/06/19	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA					
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA					
EXAMES DE URINA											
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA	Portador de Arritmia Cardíaca. Em Uso de Coração?					ELETROCARDIOGRAMA					
SISTEMA CRICULATÓRIO	Nego alegor. Aventado Parcial										
SISTEMA RESPIRATÓRIO						ASMA	BRONQUITE				
SISTEMA DIGESTIVO						SISTEMA URINÁRIO					
ESTADO MENTAL						CORTICOIDES	ATARAXICOS	OUTROS			
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO						FÍSICOS					
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)	(9) 30 ¹	40	(10)	15 ¹	70 ¹	45 ¹	(11)	15 ¹	APLICADO AS	EFEITOS	
										TOTAL DE DOSES	
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÊNIO 1 2 SEVO 3										
LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100										
TEMPERATURA T	C° 260 240 220 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20	33 - 35 - 33 - 35									
P. ARTERIAL V O PULSO	ETCO ₂ 38										
INÍCIO E FIM ANESTESIA X											
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO											
RESPIRAÇÃO O	SPO ₂ / 100 100 100 100 100 100										
SÍMBOLOS											
TÉCNICAS	Genn BALANÇADA					SEQUÊNCIA					
OPERAÇÕES	Craniotomia										
CIRURGIÕES	Antônio										
ANESTESISTAS	Dr. Italo Hipólito B.T. Silva Médico Anestesiologista CRM 5053 / RQE 2968										
CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS											
INCIDENTE - ACIDENTE											
 <p>Dr. Italo Hipólito B.T. Silva Médico Anestesiologista CRM 5053 / RQE 2968 CONFERE COM O ORIGINAL</p>											
PARITICULARIDADES											

MOD 76 - HUT



BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 22/06/19

NOME DO PACIENTE:	<u>Adas Pereira dos Santos</u>	PRONTUÁRIO Nº:	<u>67688</u>
DIAGNÓSTICO:		CIRURGIA:	
ANESTESIA:	<u>Geral</u>	Nº DA SALA:	
CIRURGÃO:	<u>Antônio Carlos</u>	CPF Nº:	
AUXILIAR:		CPF Nº:	
ANESTESIA:	<u>Italo</u>	CPF Nº:	
INSTRUMENTADORA:	<u>Selene Roque</u>	CPF Nº:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	<u>02</u>		LÂMINA DE BISTURI 24.11	UNID.	<u>01</u>	
AGULHA 30X8	UNID.			LUVA Nº <u>7.0</u>	PAR	<u>03</u>	
AGULHA 40X12	UNID.	<u>02</u>		LUVA Nº <u>8.0</u>	PAR	<u>02</u>	
AGULHA RAQUE	UNID.			LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<u>10</u>	
ÁLCOOL 70%	ML	<u>300</u>		PVPI DE GERMANTE	ML	<u>100</u>	
ALGODÃO	BOLA			PVPI TÓPICO	ML	<u>150</u>	
ÁGUA OXIGENADA	ML			PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	<u>04</u>		SERINGA 20CC	UNID.	<u>04</u>	
EQUIPO MACHO-GOTA	UNID.	<u>01</u>		SERINGA 10CC	UNID.	<u>04</u>	
ESPARADRAPO	CM	<u>20</u>		SERINGA 5CC	UNID.	<u>02</u>	
ESCALPE Nº	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<u>02</u>	
GASES	PAC.	<u>06</u>		SONDA URETRAL <u>12</u>	UNID.	<u>01</u>	
JELCO Nº	UNID.			<u>tropon</u>		<u>02</u>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG.							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG.							
CAT. GUT. CROMADO S/AG.							
ALCOFIL							
MONONYLON	<u>2.0</u>	<u>02</u>					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL	<u>01</u>	<u>01</u>		CIRCULANTE: <u>Laqueul</u>			
PROLENE							







**LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR**

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	241610

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS	6 - Prontuário: 67688
7-CNS: 705103362582340	8-Nascimento: 05/09/1959
9-Sexo: Masculino	RG: 270509- PI-Exp:
11-Mãe: RITA MENDES DA SILVA	12-Fone: 86-98863-0923
13-Resp: (O MESMO)	14-Fone:
15-Ender: QD B, CS 10 - ANGELIM - CEP: 64000-010	17-Cod.IBGE: 221100
16-Munic: TERESINA	18-UF: PI
	19-CEP: 64000-010

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

31-Cod.Proced.Princip. 0403010314	30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO
31-Cod.Procedimento Especial	32 - Descrição do Procedimento Especial: Solicitação de Permanência a MENOR
	Quant. Soli-cidata: 0
38-Profissional Responsável: ANTONIO CARLOS BARBOSA SOUSA	40-Tp. Documento: CPF
40-No. Doc. Méd. Solic.: 963.249.613-20	CRM: 3950 Coordenador - Neurocirurgia Hospital de Urgência de Teresina
9-Data Solicitação: 23/06/2019	41-Ase.Carimbo Med.Sol.(CRM)

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização: / /	48-CNS/CPF:
51-Justificativa da 'NÃO' autorização:		
		49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

50. Nome do Pofissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização: 24/07/19	52-CNS/CPF: Celso Pires Ferreira Filho Assessor de Auditoria DRCANFMS CRM-PI 1639-CPF: 763.563.537-9 CRM 201550403301112
		53-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)

(ALLINE REBOUÇAS)

*Julia Sampaio Lima Dias de Souza
Matrícula 047487
SME-HUT
CONFERE COM O ORIGINAL*



**COMUNICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E
MATERIAIS ESPECIAIS - ROPM**

PACIENTE - Nome: Adão Perené dos Santos

Nº AIH: 24 1610

Nº do Prontuário: 67688 Data da Internação: / /

Procedimento Médico Realizado: _____

Indicador de Compatibilidade: 0702010690

MÉDICO RESPONSÁVEL - Nome: Antônio Carlos

CRM Nº _____ CPF Nº _____

DATA DA UTILIZAÇÃO DO MATERIAL: 22 106 19 DATA DA ALTA: / /

Código Ropm Nº	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL (Nome, Espécie, Modelo, Tipo, Nº de Série, Etc...)
	NeuroDrain - SILSUC-B DRENAGEM CIRÚRGICA EXTERNA Bolsa de Drenagem 700ml Cateter 450mm x 4mm Sistema Tubular
	EXTERNAL SURGICAL DRAINAGE Drainage Bag 700ml. Catheter 450mm x 4mm Tubular System HP BIOPRÓTESES - www.hpbio.com.br - tel 55 11 3853.7625
	N.º Catálogo: DB7 REF C12FR LOT 044 SN 30 N.ºsérie
	11000539101

Comunicamos ao Fornecedor acima que utilizamos o (s) material (is) aqui discriminado do paciente retro citado.

Teresina 22 de janho de 2019

Nome do Hospital: HU

C.N.P.J: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Nome: _____

Antônio Carlos Santos
CRM 22746
C.R.C. 22746





LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS E OU MUDANÇA
DE PROCEDIMENTO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR

Identificação do Estabelecimento de Saúde

1-Nome do estabelecimento solicitante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	2-CNES 5828856	Código da Internação:
3-Nome do estabelecimento executante: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT	4-CNES 5828856	241610

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

5-Nome: ADAO PEREIRA DOS SANTOS	6 - Prontuário: 67688		
7-CNS: 705103362582340	8-Nascimento: 05/09/1959	9-Sexo: Masculino	RG: 270509- PI-Exp:
11-Mãe: RITA MENDES DA SILVA			12-Fone: 86-98863-0923
13-Resp: (O MESMO)			14-Fone:
15-Ender: QD B, CS 10 - ANGELIM - CEP: 64000-010			
16-Munic: TERESINA	17-Cod. IBGE: 221100	18-UF: PI	19-CEP: 64000-010

SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

-Cod.Proced.Princip. 0403010314		30 - Procedimento Principal / Descrição: TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	
31-Cod.Procedimento Especial 0702010090	32 - Descrição do Procedimento Especial: CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC		Quant. Soli-cidata: 1
Fornecedor da OPM: PIMMES			

HISTORICATIVA DA SOLICITAÇÃO

fluoridans can affect the marm

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO		
46 - Nome do Profissional Autorizador:	47-Data Autorização:	48-CNS/CPF:
	/ /	
51-Justificativa da 'NÃO' autorização:		
 49-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)		

50. Nome do Pofissional/parecer controle de avaliação/auditoria	51-Data Autorização:	52-CNS/CPF: Celso Pires Ferreira Filho Assessor de Auditoria DRCAAFMS CRM-PI 1638 - CPF 763.563.537-9 CRM/201550/029/2022 CNS/201550/029/2022
	24/04/19	53-Ass.Carimbo (Rg.Conselho)





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ADAO PEREIRA DOS SANTOS** (Prontuário: 67688)

Endereço: QD B, CS 10 - ANGELIM - TERESINA - PI CEP: 64000-010

Nascimento: 05/09/1959 Idade: 59a8m28d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 721520

Requisição: 953768 Solicitação: 13/05/2019 Solicitante: WILLIAM DE ALMEIDA MACHADO

Controle: 1216241 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 13/05/2019

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- LESÕES HIPODENSAS, INTRA-AXIAIS, ACOMETENDO CÓRTEX/SUBSTÂNCIA BRANCA EM LOBO FRONTAL E TEMPORAL À DIREITA, COMPATÍVEIS COM ÁREAS DE GLIOSE/ENCEFALOMALACEA.
- ATEROMATOSE PARIETAL CALCIFICADA EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS INTERNAS.
- REDUÇÃO DO VOLUME DO PARÉNQUIMA ENCEFÁLICO.
- FRATURA EM ARCO ZIGOMÁTICO ESQUERDO E PAREDE LATERAL DA ÓRBITA ESQUERDA.
- FRATURA DAS PAREDES DO SEIO MAXILAR ESQUERDO COM OBLITERAÇÃO TOTAL DO SEIO POR MATERIAL HEMORRÁGICO.
- EDEMA/HEMATOMA SUBGALEAL FRONTAL À ESQUERDA.

OBS.: FRATURA MANDIBULAR À ESQUERDA.

(LUIZ CEZAR)

TERESINA - PI 03/06/2019

MARCELO COELHO AVELINO

CPF: 552.218.663-15 2443 CRM

Profissional Responsável

Jane Sampaio Lopes Souza
Matrícula: 17.157
SAÚDE M.
CONFERE COM O ORIGINAL



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020815172391300000007886458>
 Número do documento: 20020815172391300000007886458

Num. 8257117 - Pág. 18



HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

Paciente: **ADAO PEREIRA DOS SANTOS** (Prontuário: 67688)
 Endereço: QD B, CS 10 - ANGELIM - TERESINA - PI CEP: 64000-010
 Nascimento: 05/09/1959 Idade: 59a9m16d Sexo: Masculino Origem: URGÊNCIA/EMERG Atendimento: 727519
 Requisição: 967986 Solicitação: 21/06/2019 Solicitante: MARCUS DENYS ARAUJO COSTA
 Controle: 1244558 Convênio: S U S

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0206010079

Data Exame: 21/06/2019

T.C. DE CRANIO

TÉCNICA: EXAME FEITO EM TOMÓGRAFO MULT-SLICE, COM RECONSTRUÇÕES AXIAL, SAGITAL E CORONAL.

RELATÓRIO:

- HEMATOMA SUBDURAL SUBAGUDO LOCALIZADO EM CONVEXIDADE FRONTO-PARIETAL ESQUERDA, COM ESPESSURA DE ATÉ 1,5 cm, EXERCENDO EFEITO DE MASSA LOCAL, CARACTERIZADO POR:
 - * APAGAMENTO DOS SULCOS CORTICais ADJACENTES;
 - * COLABAMENTO PARCIAL DO VENTRÍCULO LATERAL ESQUERDO;
 - * DESVIO DAS ESTRUTURAS DA LINHA MÉDIA PARA A DIREITA, EM CERCA DE 1,3 cm.
- ÁREAS DE GLIOSE/ENCEFALOMALÁCEA NOS LOBOS FRONTAL E TEMPORAL DIREITOS.
- FOSSA POSTERIOR ANATÔMICA.
- ATEROMATOSE CALCIFICADA EM ARTÉRIAS CARÓTIDAS INTERNAS.

OBS: FRATURAS EM HEMIFACE ESQUERDA.

(IRANDI SILVA)

TERESINA - PI 21/06/2019

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS

CPF: 940.719.343-87 CRM 3645

Profissional Responsável

Assinado por:
 Dr. Raphael V. Nunes Martins
 Matrícula: CRM-PI-36457
 Confere com o original



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020815172391300000007886458>
 Número do documento: 20020815172391300000007886458

Num. 8257117 - Pág. 19


HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

LAUDO MÉDICO

 Paciente: **ADAO PEREIRA DOS SANTOS** (Prontuário: 67688)

Endereço: QD B, CS 10 - ANGELIM - TERESINA - PI CEP: 64000-010

Nascimento: 05/09/1959 Idade: 59a10m15d Sexo: Masculino Origem: INTERNAÇÃO Atendimento: 241578

Requisição: 968008 Solicitação: 21/06/2019 Solicitante: LEONARDO DE MOURA SOUSA JUNIOR

Controle: 1244595 Convênio: S U S CLINICA NEUROLOGIA - P07 ENFERMARIA 216 LEITO 34

RELATÓRIO:

Cod. SIA: 0204030170

Data Exame: 21/06/2019

TORAX PA

O estudo radiológico do tórax foi realizado na incidência PA.
 Os seguintes aspectos foram observados:

- ACENTUAÇÃO DO ARCO VENTRICALAR ESQUERDO.
- CAMPOS PULMONARES DE TRANSPARENCIA NORMAL.
- SEIOS COSTOFRÉNICOS LIVRES.
- MEDIASTINO SEM ALTERAÇÕES.

CONCLUSÃO: AUMENTO DO VENTRÍCULO ESQUERDO.

(JOAO ANTONIO)

TERESINA - PI 20/07/2019

CARLOS AUGUSTO MOURA FE

CPF: 133.903.173-68 CRM PI 1341

Profissional Responsável



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020815172391300000007886458>
 Número do documento: 20020815172391300000007886458

Num. 8257117 - Pág. 20

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 02 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190551223 **Vítima: ADAO PEREIRA DOS SANTOS**

Data do Acidente: 13/05/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), ADAO PEREIRA DOS SANTOS

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14832059

Pag. 00041/00042 - carta_01 - INVALIDEZ





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 07 de Outubro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190551223 **Vítima: ADAO PEREIRA DOS SANTOS**

Data do Acidente: 13/05/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

Assunto: INTERRUPÇÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Senhor(a), ADAO PEREIRA DOS SANTOS

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, foi verificada a necessidade de realização de avaliação médica presencial para a identificação e/ou enquadramento da invalidez permanente de acordo com a tabela prevista na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do seu pedido fica interrompido e sua contagem será reiniciada após a emissão do laudo da avaliação médica.

O não comparecimento à avaliação médica agendada poderá gerar o cancelamento do pedido do Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 01947/01948 - carta_02 - INVALIDEZ



00070974

Carta nº 14851241



Assinado eletronicamente por: JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA - 08/02/2020 15:17:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2002081517245000000007886459>
Número do documento: 2002081517245000000007886459

Num. 8257118 - Pág. 2

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190551223 **Vítima: ADAO PEREIRA DOS SANTOS**

Data do Acidente: 13/05/2019 **Cobertura: INVALIDEZ**

Procurador: KEYLLY MOURA DE OLIVEIRA

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ADAO PEREIRA DOS SANTOS

Informamos que o pagamento da indenização do Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 1.350,00

Dano Pessoal: Lesões neurológicas que cursem com dano cognitivo-comportamental alienante 100%

Graduação: Em grau residual 10%

% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 100%) 10,00%

Valor a indenizar: 10,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

Recebedor: ADAO PEREIRA DOS SANTOS

Valor: R\$ 1.350,00

Banco: 104

Agência: 000002004

Conta: 0000054666-5

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você